



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do Proc.
N.º 1094 de 19 95
O Funcionário

16 - PAR
16-2126/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº1094/95

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gabriel Ortega, instituir o "Dia da Reforma Protestante", a ser comemorado no âmbito municipal todo dia 31 de outubro, passando a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município..

Segundo a justificativa, foi num dia 31 de outubro, em 1517, que Martinho Lutero após à entrada da catedral de Wittemberg, na Alemanha, as suas teses acadêmicas intituladas "Sobre o Poder das Indulgências", abrindo uma controvérsia no seio da Igreja Católica que redundou nas igrejas reformadas, na reforma "protestante", que teve prosseguimento com Melancton, Zwinglio, Calvino, John Knox, etc... Hoje, as igrejas e cultos "protestantes" estão espalhados pelo mundo todo e, no Brasil, têm alcançado uma expansão inaudita.

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura, tendo, entretanto, apresentado substitutivo de modo a adaptá-la a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a iniciativa é oportuna e meritória.

Pelo exposto, favorável o parecer, nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 13/12/95

Presidente *Marcos Ferris*

Relator *Carlo J. F.*

17 - RELCOM
17-6279/1995